



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

(Processo Administrativo nº 000020/2026.)

• CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo visa à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

A contratação tem por finalidade promover a adequada estruturação dos referidos estabelecimentos de ensino, mediante o fornecimento de mobiliário e equipamentos necessários ao pleno funcionamento das unidades educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento às crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade pregão, em sua forma presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. O valor estimado da contratação é de R\$ 563.482,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

A contratação deverá observar as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo, devendo o fornecimento dos bens atender às necessidades da Administração Municipal e às exigências de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o ambiente educacional ao qual se destinam.

- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os serviços serão executados conforme demanda apresentada pela Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- A contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução dos serviços, respondendo por quaisquer vícios ou falhas identificadas;
- O pagamento será realizado conforme o cronograma e as condições estipuladas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e atesto dos serviços executados e entrega dos equipamentos.

Estas condições visam assegurar transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos e na entrega dos serviços à população ao Município, conforme as especificações descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
1	MESA PARA PROFESSOR SEM GAVETA DE MDF PADRÃO FNDE A mesa para professor deverá ser confeccionada em MDF, segundo padrão de qualidade compatível com o mobiliário escolar preconizado pelo FNDE ou equivalente em	6	1.040,00	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	desempenho. Deverá possuir dimensões aproximadas entre 120 cm e 140 cm de comprimento, 50 cm a 60 cm de largura e altura entre 74 cm e 76 cm, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a ergonomia e a funcionalidade. O tampo deverá ser produzido em MDF com espessura mínima de 18 mm, contendo acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, com bordas protegidas por fitas apropriadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas ou falhas, devendo resistir à abrasão, riscos, umidade e produtos de limpeza de uso rotineiro. A estrutura deverá ser composta por laterais e travessas em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tratamento e acabamento compatíveis com os do tampo, utilizando ferragens metálicas anticorrosivas que assegurem firmeza e estabilidade. Os pés deverão possuir sapatas niveladoras ou elementos que impeçam o contato direto das placas com o piso. Todo o acabamento deverá ser liso, uniforme e sem deformidades, garantindo ausência de saliências, farpas ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário. A mesa deverá apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, suportando carga distribuída mínima de 25 kg no tampo e garantindo estabilidade durante o uso normal. O produto deverá atender às normas de ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar e assegurar conformidade com padrões equivalentes ao padrão FNDE, podendo ser exigida, quando solicitado pela Administração, a apresentação de certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e declarações de atendimento às normas técnicas pertinentes, inclusive ABNT quando aplicável. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou mão de obra. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
2	MESA PARA SECRETARIA EM MDF RETA COM DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,40 M X 60CM X 74 CM A mesa para secretaria deverá ser confeccionada em MDF de qualidade adequada ao uso administrativo, apresentando dimensões de 1,40 m de comprimento, 60 cm de largura e 74 cm de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam a ergonomia e a funcionalidade. O tampo deverá possuir espessura mínima de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, resistente à abrasão, riscos, umidade e a produtos de limpeza de uso cotidiano. As bordas deverão ser finalizadas com fita de proteção, preferencialmente em PVC, colada a quente, sem rebarbas ou imperfeições.	4	1.397,00	5.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	A estrutura deverá ser formada por painéis de MDF com espessura mínima de 15 mm, devidamente acabados e compatíveis com o tampo, utilizando ferragens metálicas anticorrosivas que garantam firmeza e estabilidade. A mesa deverá possuir duas gavetas instaladas em um dos lados, fabricadas em MDF, com correijas metálicas que assegurem abertura suave, segura e completa, além de fundo reforçado para suportar o uso diário. O conjunto deverá apresentar estabilidade estrutural, com pés equipados com sapatas que evitem o contato direto das peças com o piso e permitam o nivelamento. Todo o mobiliário deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, ondulações, saliências ou superfícies cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. A mesa deverá suportar carga distribuída compatível com o uso administrativo, mantendo a estrutura estável durante o uso normal. A fornecedora deverá assegurar que o produto atenda aos padrões de ergonomia e qualidade aplicáveis, podendo ser exigida a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência e a adequação do item às normas pertinentes. O produto deverá contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
3	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA PADRÃO 1,20M X 74CM, COM TAMPO DE 15MM A mesa redonda para biblioteca deverá ser confeccionada com tampo em MDF de 15 mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, uniforme, resistente à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza de uso cotidiano. Deverá possuir diâmetro aproximado de 1,20 m e altura de cerca de 74 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam a ergonomia, o uso coletivo e a funcionalidade do mobiliário em ambiente de estudo e leitura. A estrutura de sustentação deverá ser produzida em material resistente, podendo ser metálica ou em MDF reforçado, desde que assegure estabilidade, durabilidade e firmeza ao conjunto. As ferragens utilizadas deverão ser metálicas, anticorrosivas e apropriadas à fixação segura do tampo e da base. A mesa deverá possuir pés com sapatas niveladoras ou elementos que evitem o contato direto com o piso, contribuindo para a preservação do material e facilitando o nivelamento. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas, ondulações, arestas cortantes ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e o	2	1.087,00	2.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	conforto do usuário. O conjunto deverá suportar carga distribuída compatível com seu uso em biblioteca, mantendo estabilidade mesmo sob movimentações comuns ao ambiente. Poderá ser exigida da fornecedora, quando solicitado pela Administração, a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência do produto, a qualidade dos materiais utilizados e o atendimento às normas pertinentes, inclusive normas de ergonomia e segurança aplicáveis. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
4	CONJUNTO COMPOSTO POR 06 CADEIRAS, 01 MESA CENTRAL E 06 MESAS ANGULARES USINADAS. CONFECCIONADO EM FERRO E M.D.F. MESA ANGULAR MEDINDO 85 X 40 X 46 X 60 CM, MESA CENTRAL MEDINDO 80 X 69,5 X 60 CM E CADEIRA MEDINDO: 26 X 34,5 X 57,5 CRU. MESA SEXTAVADA CENTRAL NA COR VERDE, MESAS ANGULARES E CADEIRAS: 02 NA COR AMARELA, 02 NA COR AZUL E 02 NA COR VERMELHA, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA O conjunto deverá ser composto por seis cadeiras, uma mesa central e seis mesas angulares usinadas, fabricados em estrutura metálica e painéis de MDF, adequados ao uso em ambiente escolar. As mesas angulares deverão medir aproximadamente 85 cm x 40 cm x 46 cm x 60 cm, enquanto a mesa central deverá possuir dimensões de cerca de 80 cm x 69,5 cm x 60 cm. As cadeiras deverão apresentar dimensão aproximada de 26 cm x 34,5 cm x 57,5 cm, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a estabilidade, ergonomia e funcionalidade do conjunto. A mesa central deverá ser do tipo sextavada, na cor verde, e as mesas angulares e cadeiras deverão ser distribuídas em seis unidades, sendo duas na cor amarela, duas na cor azul e duas na cor vermelha, utilizando pintura ultravioleta atóxica, resistente a desgaste, impactos e limpeza rotineira. As estruturas metálicas deverão ser produzidas em tubos de aço com tratamento anticorrosivo e espessura compatível com o uso escolar, garantindo durabilidade e firmeza. Todas as partes metálicas deverão receber pintura eletrostática ou acabamento equivalente de alta resistência. As superfícies em MDF deverão ser usinadas de forma regular, sem farpas ou imperfeições, com acabamento uniforme e bordas protegidas por fitas adequadas, assegurando segurança e conforto aos usuários. As cadeiras deverão ser ergonômicas, estáveis e adequadas ao público infantil, com assento e encosto em MDF devidamente acabados e fixados por ferragens metálicas resistentes.	50	5.962,80	298.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	Todo o conjunto deverá apresentar estabilidade estrutural, ausência de arestas cortantes, superfícies regulares e acabamento de alta qualidade. Deverá suportar o uso contínuo em ambiente escolar, atendendo aos requisitos de segurança, ergonomia e durabilidade. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, declarações técnicas de atendimento às normas aplicáveis e demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, resistência das estruturas e atoxidade das pinturas. O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NBR NM 300:2004 - Versão 2011 - PORTARIA INMETRO Nº 302, DE 12/07/2021 -			
5	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, MEDINDO 2M X 80CM X 74CM COM TAMPO DE 15MM A mesa para refeitório infantil deverá ser confeccionada com tampo em MDF de 15 mm de espessura, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 80 centímetros de largura e 74 centímetros de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam a ergonomia, a segurança e a funcionalidade. O tampo deverá possuir acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, uniforme, resistente à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza utilizados rotineiramente em ambientes de alimentação infantil. As bordas deverão ser totalmente acabadas com fitas apropriadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas, falhas ou superfícies cortantes. O conjunto deverá incluir dois bancos integrados ou independentes, confeccionados em material compatível e resistente, podendo ser em MDF reforçado ou estrutura metálica com proteção anticorrosiva, desde que garanta estabilidade e suporte adequado ao uso por crianças. Os bancos deverão apresentar altura e profundidade adequadas ao uso infantil, com superfícies lisas e acabamento uniforme, livres de protuberâncias, farpas ou irregularidades que possam causar acidentes. A estrutura de sustentação da mesa e dos bancos deverá assegurar firmeza e durabilidade, utilizando ferragens metálicas apropriadas, anticorrosivas e de alta resistência. Os pés deverão possuir sapatas ou bases que evitem o contato	10	2.910,00	29.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	direto com o piso e contribuam para a estabilidade do mobiliário, além de permitir o nivelamento quando necessário. Todo o conjunto deverá ser resistente ao uso intenso em ambiente escolar, apresentando estabilidade e segurança mesmo sob movimentações comuns de crianças. Poderá ser exigida da fornecedora a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais, a resistência estrutural, a atoxidade das superfícies e o atendimento às normas vigentes de ergonomia e segurança aplicáveis ao mobiliário infantil. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem Laudo Obrigatório NR 17			
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR SALA DE PROFESSOR 2M X 80CM X 74CM COM TAMPO DE 25MM, COM PÉS EM AÇO A mesa de reunião para sala de professores deverá ser confeccionada com tampo retangular em MDF ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, apresentando dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 80 centímetros de largura e 74 centímetros de altura. O tampo deverá possuir acabamento em laminado melamínico ou revestimento resistente equivalente, garantindo superfície lisa, uniforme, resistente à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza de uso cotidiano. As bordas deverão receber acabamento com fitas protetoras adequadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas, falhas ou irregularidades que possam comprometer a segurança e o conforto. A estrutura de sustentação deverá ser composta por pés metálicos, confeccionados em aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou outro acabamento de alta resistência equivalente, assegurando firmeza, estabilidade e durabilidade ao conjunto. Os pés deverão possuir sapatas niveladoras ou dispositivos que permitam ajuste e evitem o contato direto com o piso, contribuindo para a conservação do mobiliário e do ambiente. O mobiliário deverá apresentar montagem firme, sem folgas ou instabilidade, utilizando ferragens metálicas de alta qualidade e resistência. Todas as superfícies, tanto do tampo quanto da estrutura metálica, deverão ser isentas de arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições. A mesa deverá suportar carga distribuída compatível com o uso em reuniões e atividades docentes, mantendo estabilidade mesmo sob movimentação contínua. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório	1	1.864,00	1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

acreditado, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência dos materiais utilizados, a durabilidade da estrutura metálica, a qualidade do acabamento e o atendimento às normas aplicáveis de ergonomia e segurança. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e montagem.

Laudo Obrigatório
ABNT- 13966 E NR 17

LOTE 02

ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MEDINDO 1,98M X 90CM X 40CM COM CHAPA 24MM NAS PRATELEIRAS E CHAPA 22MM NAS COLUNAS NA COR CINZA

A estante de aço deverá ser confeccionada em estrutura metálica resistente, composta por seis prateleiras com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam sua estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade. As prateleiras deverão ser fabricadas em chapa de aço com espessura nominal equivalente à chapa 24, enquanto as colunas verticais deverão ser produzidas em chapa de aço de espessura equivalente à chapa 22, garantindo resistência estrutural compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou de armazenamento.

A superfície metálica deverá receber tratamento anticorrosivo adequado, seguido de pintura eletrostática ou revestimento equivalente de alta resistência, na cor cinza, proporcionando proteção contra oxidação, umidade e desgaste decorrente do uso diário. As prateleiras deverão possuir reforços estruturais que permitam suportar carga distribuída proporcional ao material, mantendo estabilidade sem deformações. A montagem deverá ser realizada com o uso de parafusos, porcas, travas e demais ferragens metálicas de alta resistência, devidamente tratadas contra corrosão.

As bordas, quinas e superfícies deverão ser lisas, livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário. Os pés da estante deverão permitir apoio estável ao piso, podendo incluir sapatas ou bases que auxiliem no nivelamento e evitem desgaste do piso. O conjunto deverá apresentar rigidez e estabilidade, mantendo-se firme mesmo quando totalmente preenchido.

A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio, declarações técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade do aço empregado, a durabilidade das prateleiras, a resistência da pintura e o atendimento às normas aplicáveis de segurança e

1

15

1.280,00

19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	armazenamento. A estante deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório Certificação ABNT NBR 13961/2010 ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação, Rotulagem Ambiental Tipo I - Selo Móvel Brasil pelo Esquema 6.			
2	ARMÁRIO DE AÇO 1.98M X 1.20M X 45CM, CHAPA 24, NA COR CINZA O armário de aço deverá ser confeccionado em estrutura metálica resistente, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 1,20 m de largura e 45 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua estabilidade e funcionalidade. As peças deverão ser produzidas em chapa de aço com espessura nominal equivalente à chapa 24, garantindo resistência adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou de armazenamento. A superfície metálica deverá receber tratamento anticorrosivo apropriado, seguido de pintura eletrostática a pó ou revestimento equivalente de alta resistência, na cor cinza, assegurando proteção contra oxidação, umidade, abrasão e desgaste decorrente da rotina de uso. As portas deverão possuir dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento com fechadura ou trava adequada, assegurando segurança ao conteúdo armazenado. As bordas e superfícies deverão ser lisas, sem rebarbas, farpas metálicas, arestas cortantes ou irregularidades que coloquem em risco a integridade do usuário. O interior deverá ser estruturado com prateleiras fabricadas no mesmo padrão de material, distribuídas de maneira a permitir organização eficiente, devendo suportar carga distribuída compatível com o uso previsto, sem deformações estruturais. A montagem do armário deverá utilizar parafusos, porcas e demais ferragens metálicas tratadas contra corrosão, garantindo firmeza e durabilidade ao conjunto. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio, declarações técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a resistência do aço, a durabilidade do acabamento, a segurança das dobradiças e fechaduras, bem como o atendimento às normas aplicáveis. O armário deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório Certificação ABNT NBR 13961/2010 ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação, Rotulagem Ambiental Tipo I - Selo Móvel Brasil pelo Esquema 6.	20	3.106,00	62.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

LOTE 03				
1	AR CONDICIONADO 18.000BTUS COM 3 VELOCIDADES COM CONTROLE E PROTEÇÃO ANTE CORROSÃO O aparelho de ar-condicionado deverá possuir capacidade de 18.000 BTUs, adequado para climatização eficiente de ambientes de porte médio, com funcionamento em corrente alternada e compatível com a rede elétrica local. Deverá oferecer três velocidades de operação, permitindo ajuste de vazão de ar conforme a necessidade do ambiente. O equipamento deverá incluir controle remoto para acionamento e regulagem das funções de forma prática e segura. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo proteção contra corrosão em componentes expostos, especialmente as serpentinas e carcaça, garantindo durabilidade mesmo em condições de alta umidade. O ar-condicionado deverá apresentar operação silenciosa, desempenho energético compatível com normas vigentes e eficiência adequada à capacidade nominal declarada. Deverá ser fornecido acompanhado de manual técnico e instruções de instalação, operação e manutenção, com indicação clara de requisitos de segurança. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de refrigeração, eficiência energética, resistência à corrosão e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	14	4.993,20	69.904,00
2	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS 60CM OSCILANTE 2 ROLAMENTOS NO MOTOR — ROTAÇÃO MÁXIMA 1430 RPN ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M QUADRADOS- POTÊNCIA 115W O ventilador de parede deverá possuir hélices de três pás com diâmetro de 60 cm, com mecanismo oscilante que permita distribuição uniforme do ar no ambiente. O motor deverá ser equipado com dois rolamentos, garantindo maior durabilidade e funcionamento estável, com rotação máxima de 1.430 rpm. O equipamento deverá ser capaz de ventilar eficientemente áreas de até 40 m², apresentando potência nominal de 115 W. O ventilador deverá possuir estrutura metálica ou plástica resistente, com acabamento durável e seguro, sem rebarbas ou partes cortantes, atendendo às normas de segurança	20	742,60	14.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	elétrica e de uso em ambientes internos. Deverá oferecer ajuste de inclinação e oscilação, garantindo direcionamento adequado do fluxo de ar, e ser projetado para instalação segura em parede, com suportes e ferragens compatíveis fornecidos pelo fabricante. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a potência, capacidade de ventilação, resistência do motor, eficiência dos rolamentos e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
3	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 450 LITROS O refrigerador do tipo duplex frost free deverá possuir capacidade aproximada de 450 litros, com compartimentos separados para geladeira e freezer, permitindo armazenamento eficiente de alimentos em temperatura adequada. O equipamento deverá operar com sistema frost free, garantindo o não acúmulo de gelo, e possuir controle de temperatura ajustável, proporcionando uniformidade na refrigeração e preservação dos alimentos. O aparelho deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo portas, prateleiras e gavetas em plástico ou vidro temperado, e carcaça metálica ou plástica resistente, com acabamento durável, seguro e fácil de limpar. Deverá apresentar vedação adequada nas portas, garantindo eficiência energética e conservação da temperatura interna. O refrigerador deverá atender às normas de segurança elétrica, eficiência energética e operação silenciosa compatível com ambiente doméstico ou institucional. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de refrigeração, eficiência energética, durabilidade, segurança elétrica e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	1	6.026,00	6.026,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO O fogão industrial deverá possuir seis bocas de queima, destinado ao uso em cozinhas profissionais, capaz de suportar operação contínua e intensa. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou aço esmaltado de alta resistência, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. As bocas deverão ser equipadas com queimadores apropriados para uso comercial, distribuindo a chama de forma uniforme e possibilitando regulação precisa da intensidade do calor.	1	3.784,00	3.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	O fogão deverá possuir grelhas ou suportes para painéis fabricados em material resistente a altas temperaturas, proporcionando estabilidade durante o preparo de alimentos. A estrutura deverá ser firme e estável, com altura e dimensões compatíveis para utilização em ambiente profissional, incluindo espaço inferior livre ou com grelha para facilitar limpeza. Todos os componentes metálicos expostos deverão apresentar acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam oferecer risco aos operadores. O equipamento deverá operar com gás GLP ou GN, atendendo às normas de segurança e regulamentações vigentes quanto a instalações de gás em cozinhas industriais. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a resistência, durabilidade, eficiência dos queimadores e segurança do equipamento. O fogão deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
5	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 104 LITROS O forno industrial a gás deverá possuir capacidade aproximada de 104 litros, sendo adequado para uso contínuo em cozinhas profissionais. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou aço esmaltado de alta resistência, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. Deverá contar com queimador a gás eficiente, proporcionando aquecimento uniforme e controle preciso da temperatura, compatível com a preparação de diferentes tipos de alimentos. O forno deverá possuir portas com fechamento seguro, vedação adequada e puxadores resistentes ao calor, garantindo segurança e eficiência térmica. O interior deverá ser revestido com material de fácil limpeza e suportar altas temperaturas de operação, mantendo a uniformidade do calor. A estrutura externa deverá ser estável e resistente, sem arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições que possam oferecer risco ao usuário. O equipamento deverá operar com gás GLP ou GN, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis para uso em cozinhas industriais. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem eficiência térmica, durabilidade, segurança, resistência dos materiais e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O forno deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	1	2.700,00	2.700,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CANO 10 LITROS	3	2.192,00	6.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	O liquidificador industrial deverá possuir capacidade de 10 litros, sendo indicado para uso contínuo em cozinhas profissionais, restaurantes ou ambientes de grande volume de preparo. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou material equivalente de alta resistência, incluindo copo ou recipiente, base, tampa e demais componentes, garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. O motor deverá oferecer potência compatível com uso industrial, permitindo preparo eficiente de diferentes alimentos, com funcionamento contínuo e silencioso. O liquidificador deverá possuir sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta, além de comando de velocidade variável ou múltiplas velocidades, possibilitando controle preciso da consistência do preparo. O recipiente deverá possuir tampa com abertura ou bocal (cano) para adição de ingredientes durante a operação, com fechamento seguro e estanque. Todas as superfícies em contato com alimentos deverão ser lisas, sem rebarbas, cantos ou imperfeições, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. O equipamento deverá apresentar base estável, com pés antiderrapantes ou fixação adequada, evitando movimentação durante o funcionamento. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a potência, resistência estrutural, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de higiene alimentar. O liquidificador deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
7	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS POTÊNCIA DE 160W, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA; FUNÇÃO DE FAST FREEING, POSSUIR DE DRENAGEM O freezer horizontal deverá possuir capacidade aproximada de 534 litros, com duas portas de abertura superior, destinado ao armazenamento eficiente de alimentos em ambiente comercial ou institucional. O equipamento deverá operar com potência nominal de 160 W e permitir variação de temperatura, de modo a atender às necessidades de conservação de diferentes tipos de produtos. Deverá possuir função de congelamento rápido (fast freezing) e sistema de drenagem eficiente para facilitar a limpeza e manutenção. O corpo externo e interno do equipamento deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo aço ou plástico reforçado, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. As portas deverão possuir fechamento seguro e vedação adequada para manter a eficiência térmica, minimizando a perda de frio. O interior deverá ser revestido	2	6.382,00	12.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	com superfícies lisas, sem arestas cortantes, rebarbas ou irregularidades que comprometam a segurança ou higiene dos produtos armazenados. O freezer deverá apresentar operação silenciosa, eficiência energética compatível com a capacidade nominal e estabilidade térmica mesmo sob uso contínuo. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de congelamento, eficiência energética, durabilidade, resistência dos materiais e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
LOTE 04				
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA EXECUTIVA BACK SYSTEM A cadeira estofada giratória do tipo executiva, modelo back system, deverá ser confeccionada com estrutura resistente, oferecendo base giratória com rodízios adequados para piso comum de escritório, permitindo mobilidade e estabilidade durante o uso. O assento e encosto deverão ser estofados em material durável, confortável e de fácil manutenção, com densidade adequada para uso prolongado, garantindo ergonomia e conforto ao usuário. O encosto deverá apresentar sistema de suporte lombar ajustável (back system) e inclinação regulável, proporcionando postura adequada e prevenção de fadiga em sessões prolongadas de trabalho. O assento deverá possuir altura regulável, com mecanismos seguros e de fácil acionamento. A base giratória deverá ser fabricada em material metálico ou plástico de alta resistência, equipada com rodízios duráveis e silenciosos, permitindo estabilidade e movimentação segura. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições que possam comprometer a segurança. O produto deverá atender às normas de ergonomia, segurança e durabilidade aplicáveis a mobiliário executivo. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem resistência estrutural, durabilidade do estofamento, estabilidade da base giratória e atendimento às normas técnicas aplicáveis. A cadeira deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento. Laudo Obrigatório CERTIFICADO NBR 13962- GARANTIA DE 5 ANOS- Declaração de garantia emitida exclusivamente	5	1.730,00	8.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	pelo fabricante, com assinatura digital, indicando o revendedor autorizado e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos,			
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA 04 PÉS COURVIM PRETO A cadeira fixa deverá ser confeccionada com estrutura metálica de quatro pés, proporcionando estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes administrativos ou escolares. O assento e encosto deverão ser estofados com courvim preto de alta durabilidade, com densidade adequada para conforto prolongado, resistente ao desgaste e de fácil manutenção. O estofamento deverá ser bem fixado à estrutura, sem folgas, deformações ou irregularidades que comprometam a segurança ou o conforto do usuário. A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço de alta resistência, com acabamento liso e pintura eletrostática ou revestimento equivalente, resistente à abrasão, umidade e corrosão. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam oferecer risco aos usuários. Os pés deverão possuir sapatas ou bases que garantam estabilidade e evitem danos ao piso. O produto deverá atender às normas de ergonomia e segurança aplicáveis a cadeiras fixas estofadas, suportando carga distribuída compatível com o uso previsto. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem resistência estrutural, durabilidade do estofamento, estabilidade da cadeira e atendimento às normas técnicas aplicáveis. A cadeira deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório CERTIFICADO NBR 13962- GARANTIA DE 5 ANOS- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicando o revendedor autorizado e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos	20	690,00	13.800,00

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação e/ou Ata de Registro é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.5. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não há possibilidade de subcontratação

Garantia da contratação

1.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

1.8. *O prazo de prestação dos serviços e entrega dos equipamentos é IMEDIATA, tendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a conclusão dos serviços, sendo contados a partir da ordem ou autorização de fornecimento expedido pelo gestor do contrato.*

1.9. Os serviços/materiais deverão entregues na cidade de Ponto Belo/ES, conforme condições constantes na Autorização de Fonecimento.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.10. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 1.16.1. O fiscal técnico do contrato/ARP anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),
 - 1.16.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 1.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 1.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 1.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 1.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

1.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações firmadas, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

• CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.25. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.27. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.28. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.30. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 1.32.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.33.1. o prazo de validade;
- 1.33.2. a data da emissão;
- 1.33.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.33.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.33.5. o valor a pagar; e
- 1.33.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.34. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.35. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.39. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.41. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.42. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.45.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.46. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.47. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 1.48. O fornecimento dos equipamentos serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

Exigências de habilitação

- 1.49. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.50. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.51. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.52. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.53. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.54. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.55. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.56. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.57. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.58. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.59. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.60. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.61. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.62. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.63. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.64. Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP. N° 49, de 30.11.2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.65. Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovando encontra-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis. (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016).

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.66. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.67. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 1.68. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinados por profissional habilitado da área contábil, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1 - Liquidez Instantânea: Indica a capacidade de a empresa liquidar imediatamente suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis em caixa.

$$\text{Liquidez Instantânea} = \frac{AD}{PC} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **AD:** Disponibilidades (caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata).
- **PC:** Passivo Circulante.

2 - Liquidez Corrente: Representa a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **AC:** Ativo Circulante.
- **PC:** Passivo Circulante.

3 - Liquidez Geral: Mede a capacidade da empresa em honrar seus compromissos totais, considerando tanto o curto quanto o longo prazo.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- **AC:** Ativo Circulante.
- **ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo.
- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

4 - Gerência de Capitais de Terceiros: Reflete a proporção de capital próprio em relação ao capital de terceiros.

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros} = \frac{PL}{PC + PELP} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **PL:** Patrimônio Líquido.
- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

5 - Grau de Endividamento: Demonstra a proporção do passivo total em relação ao ativo total.

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{PC + PELP}{AT} \quad \text{Índice Máximo: 1}$$

- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.
- **AT:** Ativo Total.

8.22.1 Os índices deverão ser apresentados por meio das demonstrações contábeis mais recentes da empresa, acompanhados de declaração assinada por profissional contábil habilitado (CRC ativo), atestando a veracidade das informações apresentadas. O não atendimento aos índices mínimos exigidos implicará a inabilitação da licitante.

8.22.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.69. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 1.70. Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 1.71. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.72. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 1.73. A substituição referida no item 8.26, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 1.74. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Capacidade Técnica

- 1.75. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:
- 1.76. Que o licitante já executou os serviços e forneceu equipamentos objeto desta licitação.
- 1.77. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 1.78. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 1.79. Os certificados exigidos ao final de cada item constante da tabela de itens do Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos licitantes como forma de comprovação de sua capacidade técnica para o fornecimento dos bens pretendidos. A não apresentação de quaisquer dos certificados exigidos, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, implicará na desclassificação da proposta do licitante em relação ao respectivo item ou lote, por descumprimento das exigências técnicas previstas no edital, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.
- 1.80. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

- 1.81. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 563.482,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha de formação de preços acostada aos autos do processo administrativo.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.82. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do FUNPAES, através da Secretaria Municipal de Educação.

Ponto Belo/ES, 06 de março de 2025.

Termo de Referência elaborado por WALMIRELLY JUNKER DE SOUZA FELIPE

Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Ponto Belo - ES